



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -

Processo Administrativo nº:

Órgão requisitante: Secretaria de Educação

Responsável pela Demanda: Andressa Boscari de Farias

I – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público que realiza contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", combinado com o §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a presente justificativa.

II – OBJETO

Contratação do Instituto Evollua (EVOLLUA SERVIÇO DE PSICOLOGIA LTDA) para a realização de 34 palestras presenciais, sendo 17 da palestra "Por Trás do Quadro: a Saúde Mental do Educador" e 17 da palestra "Mente Distorcida: a Realidade que Você Não Vê", voltadas à promoção da saúde mental dos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Curitibanos. As atividades serão realizadas em 17 unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação se caracteriza como hipótese de inexigibilidade, conforme o art. 74, inciso III, alínea: **f)** treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, da Lei Federal nº 14.133/2021, devido à natureza técnica e intelectual do serviço especializado, com as justificativas presentes nos autos.

IV – DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO

Item	QT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VL Un	VL TOTAL
1	17	Cada unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação receberão palestra formativa presencial, Por Trás do Quadro: a Saúde Mental do Educador – abordagem sobre o cenário atual da saúde mental docente, estresse crônico, burnout,	R\$ 375,00	R\$ 6.375,00



		diferenciação entre cansaço e exaustão patológica, estratégias de regulação emocional, comunicação assertiva, cultura de bem-estar e redes de apoio;		
2	17	Cada unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação receberão palestra formativa presencial, Mente Distorcida: a Realidade que Você Não Vê – conteúdo voltado à teoria dos esquemas cognitivos, funcionamento da mente humana, necessidades emocionais na infância, padrões disfuncionais de pensamento, suas consequências e estratégias de reestruturação cognitiva.	R\$ 375,00	R\$ 6.375,00
				R\$ 12.750,00

V – DA CONTRATADA

O Contrato deverá ser formalizado com o seguinte fornecedor:

Entidade: EVOLLUA SERVIÇO DE PSICOLOGIA LTDA

CNPJ: 44.544.474/0001-70

Endereço: Rua Altino Gonçalves de Farias, nº 1631 – Curitibanos/SC

Telefone: (47) 98809-5266

Responsável técnico: José Greison da Silva Rocha (CRP 12/05893)

Email: institutoevollua@gmail.com

VI – DA JUSTIFICATIVA

A escolha do Instituto Evollua justifica-se pela notória especialização do psicólogo José Greison da Silva Rocha, que possui formação superior em Psicologia, especialização lato sensu em Terapias Cognitivo-Comportamentais de Terceira Geração e experiência comprovada em contextos clínicos e educacionais. As palestras são fundamentadas na Teoria dos Esquemas Cognitivos e abordam estratégias de enfrentamento ao estresse, prevenção ao burnout e fortalecimento da saúde emocional de educadores.

O valor unitário de R\$ 375,00 por palestra encontra respaldo em notas fiscais emitidas anteriormente pelo mesmo prestador junto à Administração Pública



Municipal, nas quais se praticou o valor de R\$ 450,00 por palestra. Dentre elas, destacam-se: palestra “Assédio Moral – SIPAT” (nota fiscal nº 970, Madeireira Brocardo), palestra “SIPAT: Navegando pelas Emoções” (nota fiscal nº 1077, Atlas Compensados) e palestra “Navegando pelas Emoções: Uma Jornada pela Inteligência Emocional” (nota fiscal nº 1175, Medchap). Dessa forma, o valor atual representa uma redução significativa e vantajosa ao erário público.

Por tratar-se de empresa com sede no próprio município, não haverá despesas com deslocamento, o que torna o custo ainda mais vantajoso. A contratação atende ao princípio da vantajosidade, à economicidade e à finalidade pública.

VII – DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total da contratação é de R\$ 12.750,00, correspondente a 34 palestras (duas por unidade), ao valor unitário de R\$ 375,00 cada. O valor inclui material didático, emissão de certificados e cronograma adaptável às unidades escolares. Os recursos necessários à contratação serão custeados com dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação, especificamente da rubrica destinada à formação continuada e valorização dos profissionais da educação.

Os recursos necessários à contratação serão custeados com dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação, especificamente da rubrica destinada à formação continuada e valorização dos profissionais da educação. A despesa está compatível com a política pública educacional municipal e atende aos princípios da economicidade, vantajosidade e racionalidade do gasto público.

VIII – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDOS

Nos procedimentos de contratação direta, são exigidos os documentos básicos para a contratação, fundamentado no art. 66, inciso V, do Decreto Municipal nº 6.083/2024, que regulamenta no âmbito deste município as regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo obrigatório:

- a) Contrato Social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Regularidade perante a Seguridade Social e ao FGTS;
- c) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, estadual e municipal;
- d) Qualificação mínima, de acordo com o objeto.

IX – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente procedimento será dentro da Programação definida pela Secretaria de Educação para a Formação Pedagógica do ano letivo de



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba



2025, a contar da assinatura do contrato ou emissão da Solicitação de Fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

Após o encerramento das atividades em cada unidade escolar, a contratada emitirá nota fiscal equivalente e encaminhará juntamente com a comprovação de execução do serviço.

Até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura” junto ao setor/órgão responsável, através de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

XI – DA PUBLICAÇÃO

A presente justificativa de inexigibilidade de licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Santa Catarina – DOM, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://pncp.gov.br>.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito como competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, o foro da Comarca de Curitiba/SC.

Curitiba/SC, 05 de junho de 2025.

CLEUSA MARIA POMIECINSKI
DIRETORA ADMINISTRATIVA